



de 02/05/2006, Lei Complementar Estadual nº 64 de 16/12/2008, Decreto Estadual nº 6.962 de 29/07/2009, Lei Estadual nº 16.934 de 12/03/2010, Lei Estadual nº 19.971 de 15/01/2018, Resolução Normativa nº 007/2001-TCE de 26/09/2001 e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 3º - Estabelecer que os cheques emitidos à conta do Fundo Rotativo da 42ª CIPM sejam de responsabilidade do gestor ora indicado, para tanto, uma cópia deste documento deverá ser encaminhada à gerência do Banco da Caixa Econômica Federal (CEF), Agência: 3722, Operação: 006, Conta Corrente: 71.089-2, Campos Belos-GO, para as providências necessárias.

Art. 4º - Os Fundos Rotativos instituídos pela Lei Estadual nº 15.640 de 02/05/2006, revigorados e convalidados pelo Artigo 1º, Inciso II da Lei Estadual nº 16.934 de 12/03/2010 visam dar maior agilidade e melhor dinamismo à realização de despesas consideradas de pequena monta e de pronto pagamento que estejam evidenciadas no seu ato de criação e devem ser realizadas em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 64 de 16/12/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.962 de 29/07/2009, para que sua execução ocorra em obediência irrestrita aos Princípios da Administração Pública elencados no Artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, quais sejam da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e demais legislações cabíveis.

Art. 5º - Para a consecução dos objetivos propostos neste ato o servidor ora designado deverá:

- solicitar a emissão das notas de empenhos;
- movimentar os recursos do fundo rotativo;
- realizar pesquisa de preços, conforme legislação vigente;
- adquirir os materiais e contratar os serviços relacionados na lei de criação do fundo rotativo;
- responsabilizar pela utilização e guarda do talonário de cheques;
- solicitar a recomposição do fundo rotativo e,
- providenciar a prestação de contas dos recursos utilizados na forma e prazos regulamentares.

Art. 6º - Os recursos do Fundo Rotativo não podem ser aplicados, qualquer que seja a hipótese, com:

I - Pagamento de despesas:

- com pessoal;
- de capital (investimentos e materiais permanentes);
- que necessitem de procedimento licitatório para sua contratação;
- não previstas na legislação de criação do fundo rotativo e,
- de caráter continuado ou que possam caracterizar fracionamento.

II - Concessão de adiantamentos e aplicações no mercado financeiro.

Art. 7º - Os efeitos deste ato entram em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Publique-se em Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) e Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

Art. 9º - Cumpra-se.

Gabinete do Comando Geral da PMGO, em Goiânia-Goiás, aos 25 dias de abril de 2022.

André Henrique Avelar de Sousa - Coronel QOPM  
Comandante Geral da PMGO e Presidente do Conselho Gestor do FREAP/PM

Protocolo 299340

### EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2016

Processo nº 201500002001121; Contratante: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO; Contratada: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, sociedade de economia mista constituída com autorização da Lei Estadual nº 6.680, de 13 de setembro de 1967, com sede à Av. Fued José Sebba, n. 570, Setor Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02; Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário; Objeto desta apostila: Atualização das peças orçamentárias; Fundamentação: Item 2 da Nota Técnica nº 001/2018 - GAPE, [hiperlink](#) SEI (000020353502) e a necessidade permanente de fornecimento de água potável e de esgotamento

sanitário nas Unidades Policiais. Recurso: Fonte 100 - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - Polícia Militar); Valor Total: R\$ 2.434.830,60 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta reais e sessenta centavos); Data da Assinatura: 27/04/2022.

RENATO BRUM DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 299354

### Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

#### EXTRATO DO TERMO ADESÃO À ARP Nº 50/2021-A - CBMMG

Processo SEI-GO nº: 202200011004777.

**Ata de Registro de Preços:** nº 50/2021-A - CBMMG, oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) nº 79/2021-CBMMG, objeto do Processo SEI nº 1400.01.0017487/2021-34.

**Órgão Gerenciador:** Corpo de Bombeiros Militar do estado de Minas Gerais.

**Órgão Aderente:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

**Titular do Registro/Fornecedor:** Resgatécnica Comércio de Equipamentos de Resgate EIRELI, CNPJ: 15.453.449/0001-82.

**Objeto:** Aquisição de conjunto combinado de desencarceramento.

**Fonte de Recurso:** 27000290 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres.

**Dotação Orçamentária:** 2022.29.53.06.182.1002.2003.04 - FUNEBOM

**Quantidade:** 05 (cinco) unidades de conjunto combinado de desencarceramento.

**Valor Unitário:** R\$ 165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos reais).

**Valor Total:** R\$ 826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais).

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 03/05/2021 até 02/05/2022.

Esmeraldino Jacinto de Lemos - CEL QOC  
Comandante Geral do CBMMG

Protocolo 299558

### Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 1152, de 27 de abril de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 6º-B, §1º, da Lei estadual nº 15.503/2015, resolve:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Interna de Chamamento Público, com atribuição exclusiva e indelegável de receber, apreciar e julgar as propostas de trabalho apresentadas nos chamamentos públicos destinados à seleção de organizações sociais, para a celebração de contratos de gestão, cujo objeto consiste na formação de parceria para a execução das atividades de gerenciamento das unidades hospitalares e assistenciais de saúde estaduais.

Parágrafo Único - A Comissão instituída pelo caput deste artigo é subordinada ao Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Saúde, com a intermediação da Comissão de Interlocutores com as Organizações Sociais de Saúde - CINOS, instalada no âmbito desta Pasta.

Art. 2º - DESIGNAR os seguintes membros para compor a Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde:

Layany Ramalho Lopes Silva (CPF: 020.941.671-86)  
- Presidente

Murilo Lara de Faria (CPF: 706.278.001-49) - Membro  
Livia Costa Domingues do Amaral (CPF: 008.292.511-97)

- Membro

Keuly Karla Barbosa Costa (CPF: 869.816.332-72)  
- Membro

Crystiane Faria dos Santos Lamaro Frazão (CPF: 876.445.921-72) - Membro